Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 05 de março de 2024 | Ano VII | Edição nº 1486

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos de Pessoal 2

Convocação 2

Atos 3

Licitações e Contratos 3

Extrato 3

Comunicados 4

Despacho de Julgamento 5

Conselhos Municipais 8

Conselho Municipal de Saúde 8

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. EDISON CARVALHO DOS SANTOS (73º colocado)
CPF: 165.017.548-52
RG: 22.647.675-3

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **12 DE MARÇO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 05 de março de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Atos

ATO nº 746 de 05 de março de 2024.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 07/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
73	Motorista II	Edison Carvalho dos Santos

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fipe Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2023 por mais 20 (vinte) dias. ASSINATURA: 27/02/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 27 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

COMUNICADO

CONVITE Nº 14/2023

Fica designada para às 9h do dia 06/03/2024, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP, DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA e FIPE ENGENHARIA LTDA, referentes ao Convite nº 14/2023, cujo objeto é a contratação das obras de construção de uma quadra poliesportiva na EMEI Maria José Nachif Stancari, localizada na Rua José Rozante, nº S-1010 – Núcleo Habitacional Paulo Darvi Reghini - Pederneiras/SP.

Pederneiras, 05 de março de 2024.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE Nº 14/2023 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 18/01/2024, que a inabilitou por ter apresentado a prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da pessoa jurídica com prazo de validade vencido em 31/12/2023.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais que a Comissão Municipal de Licitações agiu com excesso de formalismo ao inabilitá-la, por ter a possibilidade de sanar a irregularidade mediante diligência na forma do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntando inclusive, a Certidão atualizada emitida antes da abertura do certame, para ao final pedir o provimento do recurso declarando a sua habilitação.

Após análise do referido recurso, chegamos a conclusão de que a decisão proferida em 18/01/2024 deve ser reformada, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, há que se esclarecer que todos os demais licitantes foram comunicados na forma do artigo 109, § 3º, da lei nº 8.666/93 para que em havendo interesse pudessem impugnar o referido recurso, nos termos do disposto nos §§ 3º e 6º do artigo 109 do mesmo diploma legal, não havendo neste caso qualquer impugnação.

De fato, assim como afirma a recorrente, cabe a realização de diligência na forma estabelecida no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 a fim de que a empresa possa sanear eventual irregularidade, sendo vedada a inclusão de documento novo, o que naquele momento entendemos pela sua inabilitação diante do que a recorrente havia apresentado, ou seja, um documento com prazo de validade vencido.

Agora, portanto, a recorrente em fase recursal apresentou o documento atualizado, o qual já preexistia antes da sessão de abertura dos documentos de habilitação, o que segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, não pode ser tratado como inclusão de documento novo, razão pela qual o mesmo deve ser aceito.

A sessão de abertura dos envelopes de documentação ocorreu às 9h15min do dia 10 (dez) de janeiro de 2024 e a prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da pessoa jurídica que foi entregue no momento da apresentação da peça recursal foi expedida às 8h38min do mesmo dia.

Neste sentido, preleciona o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, o qual preleciona que:

> "Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

Diante do exposto, houvemos por bem reconsiderar a decisão proferida em 18/01/2024, para habilitar a empresa ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP.

Pederneiras, 04 de março de 2024.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.

FELIPE AUGUSTO FONSECA BARCELLOS
Membro da C.M.L.

JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da C.M.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE Nº 14/2023

DESPACHO

Com fundamento na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações, em dar provimento ao recurso interposto pela empresa ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP, relativamente a sua inabilitação em 18/01/2024;

DECIDO:

- Homologar a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações e;
- Determinar para que seja dado prosseguimento normal ao certame, com a abertura dos envelopes "Proposta" das empresas ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP, DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP e FIPE ENGENHARIA LTDA.

Pederneiras, 04 de março de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDERNEIRAS SP – CM

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMS, de 26 de fevereiro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de PEDERNEIRAS SP, em sua 03ª Reunião Extraordinária realizada em 26/02/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.586 de 24 de setembro de 2019;
No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Resolve

- APROVAR PLANO DE TRABALHO APAE DE PEDERNEIRAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024
- APROVAR PLANO DE TRABALHO APAE DE PEDERNEIRAS PROJETO EMENDA PARLAMENTAR BALEIA ROSSI
- APROVAR PLANO DE TRABALHO SANTA CASA EMENDA IMPOSIVITA DANILO ALBORGHETI (EMENDA 01/2023)
- PLANO DE TRABALHO SANTA CASA EMENDA IMPOSIVITA (009/2023) VEREADOR RAUL NACLI
- PLANO DE TRABALHO – RESOLUÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS SS Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGO a Resolução nº 03 de 26 de fevereiro, nos termos da Legislação Vigente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA DE FONTES SILVEIRA
Data: 05/03/2024 11:15:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula de Fontes Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras SP

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281